



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1305/2024

De 23 de setembro de 2024.

Ementa: FAZ alteração na Lei Municipal N.º 268/1997 (Conselho Municipal de Educação), REVOGA a Lei Municipal 330/1999 e dá outras providências.

A PREFEITA DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e EU sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - FAZ alteração na Lei Municipal N.º 268/1997 de 06 de junho de 1997 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no que trata os artigos 2.º e 4.º, ficam, ainda, suprimidos os artigos 3.º, 5.º e 6.º da referida Lei.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Educação, vinculado a Secretaria Municipal da Educação Básica, será composto por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante do Ensino Infantil da Rede Pública Municipal;
- III - 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos iniciais da Rede Pública Municipal;
- IV - 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos finais da Rede Pública Municipal;
- V - 01 (um) representante da EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal;
- VI - 01 (um) representante da Educação Inclusiva;
- VII - 01 (um) representante dos Trabalhadores da Educação.

Art. 3.º suprimido

Parágrafo Único – A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será feita por ato do Poder Executivo Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Art. 4.º - O Conselho será presidido por 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5.º suprimido

Art. 6.º suprimido

Art. 7.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei originária.

Art. 8.º - REVOGA a Lei Municipal N.º 330/1999, de 21 de junho de 1999.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 23 de setembro de 2024.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 23/09/2024
As 10:24 hs

Servidor